

**AÇÕES PARA CONTROLE DO COVID-19 E MITIGAÇÃO DOS SEUS REFLEXOS NA VIDA DA POPULAÇÃO DE LUPIONÓPOLIS**  
**APARTIR DE 01/04/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua David Nasser n.º 752, Centro, está realizando atendimento remoto via telefones e WhatsApp, somente em situação de urgência, terá atendimentos presenciais, os horários de atendimentos são: de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas atendimento remoto e ao público que se fizer necessário e das 14 horas às 17 horas, serviços internos.

**FONE: 3660-1360 SMAS**  
**CEL/WHAT: 98833 7225**  
**FONE: 3660 1817 CRAS**

**REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**ATENDIMENTO NO SMAS**

- A Secretaria Municipal de Assistência Social, é responsável administrativamente pela Gestão dos serviços, programa e projeto socioassistenciais, através das Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
- Ressaltamos que a Secretaria está reordenando os serviços, através do Plano de Contingência, que encontra-se em processo de finalização, aprovação e publicação; e que posteriormente será disponibilizado neste meio de comunicação.
- Os atendimentos e concessão de Benefícios Eventuais estarão vinculados ao CRAS, a Secretaria está responsável somente pelos serviços burocráticos.
- O serviço de Proteção Social Especial e da Habitação, que são desenvolvidos na sede da Secretaria, estão com atendimentos remotos.

**ATENDIMENTO NO SMAS**

O CRAS está realizando os atendimentos da Proteção Social Básica, sendo atendidos pessoalmente os casos de urgência, e se necessário realizando visitas domiciliares. Os demais atendimentos, são via telefones **43 3660**

**1817**; como solicitação de benefícios eventuais, suporte e informações aos programas (CADASTRO ÚNICO, BOLSA FAMILIA, AUXILIO EMERGENCIAL, BPC, entre outros).

Para requerer o benefício, o representante da família em vulnerabilidade socioeconômica, cadastrados ou não, munido de documento de identificação respectiva e comprovante de residência atualizado, poderá solicitar os benefícios eventuais, conforme o disposto nas Leis Municipais:

- Lei Nº 34/2005 que institui a Concessão de Benefícios Assistenciais, alterada pela Lei alterada Municipal Nº 38/2015 de 30 de novembro de 2015;
- Lei Nº 28/2008 que institui o Auxílio Financeiro – Reforma e Ampliação de Moradias;
- Lei Nº 02/2007 que cria o Programa do Vale Social, alterado pela Lei N 22/2008;
- Lei Nº 50/2009 que institui Vale Transporte Universitário, alterado pela Lei Nº 10/2010, e Lei N º 14/2010 que cria o Vale Transporte de Cursos Técnico Profissionalizante, e regulamentados em tempo de Pandemia pelos Decretos Municipais Nº 62/2020 de 29 de abril de 2020 e Nº 69/2020 de 13 de maio de 2020.

### **Programas e Projetos Sociais**

- O atendimento aos grupos do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS- SCFV e o SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMILIA – PAIF, foram suspensos os atendimentos pessoais, somente via telefones.
- Programa Habitacional MINHA CASA MINHA VIDA-MCMV, atendimentos suspensos, somente via telefones, o Trabalho Social esta em processo de finalização, para atendimentos via remoto.

### **RECURSOS EXTRA ORÇAMENTÁRIOS RECEBIDOS, VISANDO MITIGAR OS EFEITOS E O ENFRENTAMENTO DO COVID-19**

- **Cofinanciamento Estadual Incentivo Benefício Eventual Covid 19**, modalidade fundo à fundo por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS-PR, para provisão de necessidades advindas de contingências relativas a situações de vulnerabilidade temporária, principalmente em virtude da pandemia do Covid-19, relacionadas ao ciclo de vida, às situações de desvantagem pessoal ou a ocorrências de incertezas que representam perdas e danos, de acordo com os objetivos e diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS e preconizados pela Lei Orgânica de

Assistência Sociais – LOAS, valor repassado no valor de R\$ 25.000,00. Valor utilizado na concessão de benefício ( Cestas Básicas já foram distribuídas para a população), no valor de R\$ 20.000,00.

- **PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020**, Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), valor repassado para o município de R\$ 96.225,00 em processo de elaboração do plano de aplicação.
- **PORTARIA Nº 378, DE 7 DE MAIO DE 2020** Dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, recurso no valor de R\$ 71.514,99, o qual ainda não foi utilizado, estando em processo de elaboração do plano de aplicação, e alterações orçamentárias.